

**DECRETO N.º 101, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2020, para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRAGADO – ACIBRA**, inscrita no CNPJ n.º 73.248.288/0001-91, com sede na Avenida Continental, n.º 851, em Pato Bragado - PR, através de Termo de Permissão de Uso, parte ideal de obra Pública, com área de 168,70 (cento e sessenta e oito metros e setenta metros quadrados) construída sobre o Lote Urbano n.º. 21, da Quadra n.º. 02, situado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Milenium, Município de Pato Bragado – PR, matriculado sob n.º. 26.936, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, conforme Croqui - Anexo I, parte integrante deste Decreto.

*§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Associação Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.*

*§ 2º A Associação Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.*

**Art. 2º** Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**